



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 120/2020】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se, por este meio, o representante do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicado:

Nome	N.º do boletim de candidatura
WONG PO	31201702630

Tendo em conta que os representante do agregado familiar acima referido se recusar a assinar o contrato de arrendamento, sem motivo justificativo, de acordo com a alínea 3) do artigo 11.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2017, a respectiva candidatura será excluída da lista geral de espera.

Este Instituto publicou um anúncio, no dia 21 de Maio de 2020, em dois jornais, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa, notificando o indivíduo acima mencionado, para apresentar defesa, por escrito, sobre o facto supracitado, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do anúncio, não tendo o mesmo apresentado defesa dentro do prazo indicado. De acordo com as disposições do mesmo regulamento administrativo, e em conformidade com o despacho do signatário, exarado na Proposta n.º2066/DHP/DHS/2020, foi decidida a exclusão da respectiva candidatura da lista geral de espera.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Caso não concorde com a decisão administrativa acima referida, nos termos dos artigos 148.º e 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, pode ser dirigida reclamação ao Presidente do IH, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, não tendo a reclamação efeito suspensivo; ou pode interpor recurso contencioso ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro e da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária), republicada pela Lei n.º 4/2019.

Instituto de Habitação, aos 25 de Agosto de 2020.

O Presidente,

Arnaldo Santos